PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 978/2017 DE 14-02-2017

PUBLICADO EM 17/02/2017
ODIÁRIO Nº 13.152
PÁGINA Nº 06

SÚMULA: Dá nova denominação às ruas do Jardim Felício e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1) – Altera a denominação das ruas existentes no loteamento "Jardim Felício", conforme segue:

a) Rua projetada "A" fica denominada RUA GERALDO TOMAZ ROMEIRO;
b) Rua projetada "B" fica denominada RUA ANÉSIA VIEIRA DE ANDRADE;
c) Rua projetada "C" fica denominada RUA DONA MANOELINA;
d) Rua projetada "D" fica denominada RUA DR. ADRIANO LAVANHOLI;
e) Rua projetada "E" fica denominada RUA APARECIDO BERNARDO;
f) Rua projetada "F" fica denominada RUA ARMINDO BOZELHE

Art. 2) – Retira o termo "prolongamento", das demais ruas do referido loteamento, as quais passarão a ser assim denominadas:

a) Prolongamento da Rua Ernesto Maestá fica denominado Rua ERNESTO MAESTÁ;
b) Prolongamento da Rua André Zavatini fica denominado Rua ANDRÉ ZAVATINI;
c) Prolongamento da Rua Martins Geraldo de Souza fica denominado Rua MARTINS GERALDO DE SOUZA;
d) Prolongamento da Rua Vereador Jose Rissardo fica denominado Rua VEREADOR JOSE RISSARDO;
e) Prolongamento da Rua José Cassalho Romano fica denominado Rua JOSÉ CASSALHO ROMANO;

Art. 3) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ 78.201.068/0001-26 – CEP. 87.140.000
Email-secretariageral@cmpaicandu.pr.gov.br – Tel. (44) 3244 12 34
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jardim João Gerotto
Paiçandu-Estado do Paraná

DECRETO nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 17 e 20, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, bem como Artigo 51, III do Regimento Interno;

Considerando o falecimento do Senhor JAIR LINARES PADILHA, na data de 15/02/2017, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná;

Considerando que o ilustre cidadão era Pioneiro do Município, bem como Servidor Público Municipal de Paiçandu há 45 (quarenta e cinco) anos.

Decreta

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor JAIR LINARES PADILHA.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo das atividades internas da Câmara Municipal de Paiçandu no dia 16/02/2017, a partir das 14 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Fevereiro de 2017.

NILSON RIBEIRO CHAGAS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 15/2017

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$=145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

DATA: 15 de fevereiro de 2017.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1105 de 27 de dezembro de 2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS MUNICIPAIS
26.782.0007.1083 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0 Recursos Ordinários (Livres) 125.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 20.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERC ANTERIORES 145.000,00

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), será utilizado recursos oriundos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** verificados em 31 de dezembro de 2016:

0 Recursos Ordinários (Livres) 125.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 20.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES 145.000,00

Artigo 3º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2017 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:			
Meses 2017	Fonte: 0 Valor R$	Fonte: 512 R$	TOTAL
Fevereiro	31.250,00	5.000,00	36.250,00
Março	31.250,00	5.000,00	36.250,00
Abril	31.250,00	5.000,00	36.250,00
Maio	31.250,00	5.000,00	36.250,00
SOMA	125.000,00	20.000,00	145.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 15 de fevereiro de 2017.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal
pmuniflor@homenett.com.br 1

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
Processo nº 27/2017

Considerando **a solicitação formulada pela Prefeita Municipal,** considerando a **oportunidade e conveniência de promover a aquisição de Passagem aérea de Curitiba/Brasília no dia 13.02.2017 às 17h22min. e de Brasília/São Paulo às 21h 25min e de São Paulo/Maringá às 23h20min. no dia 17.02.2017,** considerando a **cotação de preços constante nos autos, e** considerando **que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos,** DISPENSO A LICITAÇÃO **com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.528,36 em favor de Minds Travel, Fica a dispensa devidamente** RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 16 de fevereiro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
PREFEITA MUNICIPAL

SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA
AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, 740 – CEP 86990-000 – FONES: (44) 3232-6853 / 3232-3819 – MARIALVA - PR

PORTARIA Nº. 18/2017

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO SAEMA (SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as festividades do **CARNAVAL 2017,** e por conveniência administrativa, com base no DECRETO 5.701/17 da **Prefeitura Municipal de Marialva,** RESOLVE:

Art. 1º. **RECESSO FUNCIONAL** no dia 27 de fevereiro de 2017 (Segunda-feira), retornando às atividades normais às 13:30 horas do dia 1º. de março de 2017 (Quarta-feira).

Art. 2º. OS serviços considerados essenciais estarão de plantão normalmente, atendendo através dos **telefones (44) 3232-8353 ou (44) 3232-2581**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SAEMA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Moacir Kenede Sartor
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 976/2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 382.867,88 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03511	1.722,01
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03501	3,74
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03303	12.339,20
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	03303	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03303	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03510	226,95
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03304	1.223,53
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.1.025.	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLA MUNICIPAL		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33120	27,22
09.003.12.361.0011.2.036.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	03101	12.617,40
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	03101	1.559,45
09.003.12.361.0011.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03102	2.478,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03102	7.000,00
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	03103	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03104	12.223,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03107	7.557,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03103	4.489,39
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03105	1.008,61
09.003.12.361.0011.2.040.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33115	1.640,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33118	42,49
09.003.12.365.0011.2.026.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33119	1.039,64
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33123	1.390,24
09.003.12.365.0011.2.047.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33119	1.407,48
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03512	244,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43606	2,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03000	204.829,52
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03507	2.460,94
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL		
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03504	333,62
		Total Suplementação:	**382.867,88**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 382.867,88 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO
000	Recursos Ordinários (Livres)	204.829,52
101	Fundeb 60%	14.176,85
102	Fundeb 40%	9.478,62
103	5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb	39.489,39
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.223,32
105	Alienação de Ativos da Educação	1.008,61
107	Salário-Educação	7.557,70
115	Pnate - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Exercício Anterior	1.640,33
118	Programa Estadual de Transporte Escolar	42,49
119	Alimentação Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.447,12
120	Plano de Ação Articulada - Transferências Direta - Fnde	27,22
123	Apoio Financeiro a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil Brasil Carinhoso	1.390,24
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	82.339,20
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.223,53
501	Receitas de Alienações de Ativos	3,74
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	333,62
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.460,94
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	226,95
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.722,01
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	244,08
606	Pavimentação Asfaltica - Av Joao Detoni	2,40
	TOTAL	382.867,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Fls._____
Rub._____

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017– PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Ademir Luiz Maciel, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 6.869.620-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.454.219-81.

CONTRATADA: PHFG – EXCELÊNCIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Domingos Sabaini, 368, Jardim Itália, CEP: 87.060.668, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 19.550.868/0001-93, neste ato representado pela Sócia-Gerente Administrativa Giselly Daianny Figuereido de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.395.501-5, expedida pela SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 009.240.029-99, residente e domiciliado na Rua Saulo Porto Virmond, 763, Apartamento 604, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.005-090, na cidade de Maringá, Estado de Paraná.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de orientação, treinamento e acompanhamento, com atendimento técnico in loco e online, em diversos setores da administração, compreendendo os módulos de planejamento, financeiro, convênios e programas, licitações e contratos, obras públicas, patrimônio e controle interno, bem como auxilio na elaboração dos instrumentos de planejamento (ppa, ldo e loa) em consonância com as normas legais vigentes.

Valor: O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos).

Início da Vigência: 16 de Fevereiro de 2017.

Término da Vigência: 15 de fevereiro de 2018.

Data da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2017.

Foro: Comarca de Maringá –PR.

FLORESTA/PR., 16 de Fevereiro de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 977/2017 DE 14-02-2017

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ângulo autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST,** constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto do CINDAST.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de ***"pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.".***

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Ângulo no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei Nº 721/2013 de 17/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ângulo, com inclusão de metas no **PROGRAMA – 0008 - PROGRAMA DE URBANISMO**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2017	
			Física	R$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	Un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	Un	1	70.000,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal Nº 932/2016, de 15/09/2016 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017", com inclusão de metas na **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2017	
			Física	R$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	Un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	Un	1	70.000,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Ângulo para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.400,00 para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, na dotação orçamentária abaixo:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15	Urbanismo	
11.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
11.002.15.451.0008	PROGRAMA DE URBANISMO	
11.002.15.451.0008.2107	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.371.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
3.371.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	**70.400,00**

Art. 10 – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais), será coberto decorrente dos recursos abaixo especificados.

I – Decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.
000 - Recursos Ordinários (Livres) 62.044,92

II – Cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

11.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.452.0008.1.045	RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – 01000	8.355,08
	TOTAL	70.400,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

Rogerio Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 978/2017 DE 14-02-2017

SÚMULA: Dá nova denominação às ruas do Jardim Felício e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1) – Altera a denominação das ruas existentes no loteamento "Jardim Felício", conforme segue:

a) Rua projetada "A" fica denominada RUA GERALDO TOMAZ ROMEIRO;
b) Rua projetada "B" fica denominada RUA ANÉSIA VIEIRA DE ANDRADE;
c) Rua projetada "C" fica denominada RUA DONA MANOELINA;
d) Rua projetada "D" fica denominada RUA DR. ADRIANO LAVANHOLI;
e) Rua projetada "E" fica denominada RUA APARECIDO BERNARDO;
f) Rua projetada "F" fica denominada RUA ARMINDO BOZELHE

Art. 2) – Retira o termo "prolongamento", das demais ruas do referido loteamento, as quais passarão a ser assim denominadas:

a) Prolongamento da Rua Ernesto Maestá fica denominado Rua ERNESTO MAESTÁ;
b) Prolongamento da Rua André Zavatini fica denominado Rua ANDRÉ ZAVATINI;
c) Prolongamento da Rua Martins Geraldo de Souza fica denominado Rua MARTINS GERALDO DE SOUZA;
d) Prolongamento da Rua Vereador Jose Rissardo fica denominado Rua VEREADOR JOSE RISSARDO;
e) Prolongamento da Rua José Cassalho Romano fica denominado Rua JOSÉ CASSALHO ROMANO;

Art. 3) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de fevereiro de 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Fls._____
Rub._____

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003/2017
DISPENSA Nº. 007/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Ademir Luiz Maciel, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.608-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.114.289-20.

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nestor Guimarães, 111, Edifício Corporate Center, 8º andar, Vila Estrela, CEP: 84.040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, neste ato representado pelo Sócio-Administrador, Sr. Marcelo Valladão Ferreira Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 13.017.555-4, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, CEP: 84.050-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina cardiológica, compreendendo o telediagnóstico e a monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia com transmissão via email.

Valor: O valor total depreendido com a contratação será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Início da Vigência: 16 de fevereiro de 2017.

Término da Vigência: 15 de fevereiro de 2018.

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2017.

Foro: Comarca de Maringá/PR.

FLORESTA/PR., 16 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
FAX: 0XX44-3312-1150 - email:licitansg@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017, do tipo: MELHOR PREÇO GLOBAL. O presente processo licitatório tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral para atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo permanência de um médico, na unidade básica de saúde, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, devendo também manter médico para atendimento no PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, e um médico para que possa substituir o médico do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, uma vez por semana. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Março de 2017, às 09h30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitansg@hotmail.com.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 16 de Fevereiro de 2017.

MAYARA PIRES PUERTA
PREGOEIRA

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
PREFEITO MUNICIPAL